ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO No 1963, DE 03 DE SETEMBRO DE 1992.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO AS ÁREAS DE PROPRIEDADE DE MAXIMINO JACINTO TORMEN, ERVINO ORO, CECÍLIA ROMILDA ZENZI, GENÉSIO BEDIN E ÊNIO PAULO HAETINGER, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ERECHIM-RS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município e, tendo em vista o disposto nos Artigos 02 e 05 do Decreto Lei Federal No 3.365, de 21 de Junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei No 2.786 de 21 de Maio de 1956,

D E C R E T A

Art. 1o - É declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação do domínio pleno os imóveis a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA (A1)

Uma gleba de terras ocupando a área de 50.610,164m2 (cinquenta mil seiscentos e dez vírgula cento e sessenta e quatro metros quadrados) benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895.300 e Y= 1.515.439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 280.30'10'' e percorrendo 757,571m, atinge-se o ponto 8A, início da descrição da área acima mencionada; do ponto 8A, com um AZ de 160.12'33,6'', percorrendo 24,419m, atinge-se o ponto 9; deste ponto com um AZ de 211.13'59'', percorrendo 88,012m atinge-se o ponto 10; deste ponto com um AZ de 232.40'47,3'', percorrendo 34,991m, atinge-se o ponto 10B; deste ponto com um AZ de 294.59'41,4'', percorrendo 56,142m, atinge-se o ponto 11; deste ponto com um AZ de 249.32'50,7'', percorrendo 107,217m, atinge-se o ponto 12; deste ponto com um AZ de 148.54'48'', percorrendo 47,884m, atinge-se o ponto 13; deste ponto com um AZ de 118.04'44,4'', percorrendo 65,812m atinge-se o ponto 14; deste ponto com um AZ de 139.26'05,5'', percorrendo 78,387m, atinge-se o ponto 15; deste ponto com um AZ de 98.49'17,4'', percorrendo 65,984m, atinge-se o ponto 15A; deste ponto com um AZ de 95.25'09,1'', percorrendo 58,756m, atinge-se o ponto 16; deste ponto com um AZ de 109.41'46,1'',percorrendo 47,082, atinge-se o ponto 16A; deste ponto com um AZ de

111.14'37''percorrendo 23,691m, atinge-se o ponto 17; deste ponto com um AZ de 136.32'45,9'', percorrendo 25,421m, atinge-se o ponto 17A; deste ponto com um AZ de 131.28'58,2'',percorrendo 23,709m, atinge-se o ponto 18; deste ponto comum AZ de 124.552'21,1'', percorrendo 62,010m, atinge-se o ponto 19; deste ponto com um AZ de 201.17'26,3'', percorrendo 5,249m, atinge-se oponto 19A; deste ponto com um AZ de 161.06'54,8'', percorrendo 55,424m, atinge-se o ponto 19B; deste pontocom um AZ de 133.55'30,5'', percorrendo 37,619m, atinge-se o ponto 19C; deste ponto com um AZ de 104.51'54,3'', percorrendo 28,151m, atinge-se o ponto 19D; deste ponto com um AZ de 75.48'01,1'', percorrendo 62,229m, atinge-se o ponto 19E; deste ponto com um AZ de 52.46'25,2'', percorrendo 43,788m, atinge-se o ponto 19F; deste ponto com um AZ de 353.59'36,5'', percorrendo 45,156m, atinge-se o ponto 19G; deste ponto com um AZ de 344.24'21,1'', percorrendo 37,664m, atinge-se o ponto 19H; deste ponto com um AZ de 7.16'48,4'', percorrendo 10,401m atinge-se o ponto 19I; deste ponto com um AZ de 28.04'14'', percorrendo 124,754m, atinge-se o ponto 22; deste ponto com um AZ de 332.49'31,4'', percorrendo 15,680m, atinge-se o ponto 116; deste ponto com um AZ de 203.03'30,6'', percorrendo 141,531m atinge-se o ponto 122; deste ponto com um AZ de 270.39'42,1'', percorrendo 144,174m, atinge-se o ponto 123; deste ponto com um AZ de 320.05'30,2'', percorrendo 79,427m, atinge-se o ponto 130; deste ponto com um AZ de 264.05'08,4'', percorrendo 74,912m, atinge-se o ponto 131; deste ponto com um AZ de 302.48'29,1'', percorrendo 88,702m, atinge-se o ponto 132; deste ponto com um AZ de 356.11'56,1'', percorrendo 47,215m, atinge-se o ponto 133; deste ponto com um AZ de 57.48'15,4'', percorrendo 63,812m, atinge-se o ponto 134; desteponto com um AZ de 34.27'06,1'', percorerndo 67,708m,atinge-se o ponto 8D; deste ponto com um AZ de 336.10'59,8'', percorrendo 74,000m atinge-se o ponto 8A que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor MAXIMINO JACINTO TORMEN - IND. ERVATEIRA OURO VERDE LTDA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 2 (A2)

Uma gleba de terras ocupando a área de 11.435,764m2, (onze mil quatrocentos e trinta e cinco vírgula setecentos e sessenta e quatro metros quadrados)com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 280.03'02,2'', percorrendo 737.539m, atinge-se o ponto 8B; deste ponto com um AZ de 130.33'53'', percorrendo 58,300m, atinge-se o ponto 8C; deste ponto

com um AZ de 118.45'32,1'', percorrendo 15,678m, atinge-se o ponto 126; deste ponto com um AZ de 107.53'57'', percorrendo 101,519m, atinge-se o ponto 127: deste ponto com um AZ de 111.26'01,6'', percorrendo 78,804m, atinge-se o ponto 128; deste ponto com um AZ de 97.32'44,4'', percorrendo 45,988m, atinge-se o ponto 129; deste ponto com um AZ de 84.23'57,1'', percorrendo 52,809m, atinge-se o ponto 117; deste ponto com um AZ de 332.49'37,8'',percorrendo 24,326m, atinge-se o ponto 117*; deste ponto com um AZ de 332.49'37,8'', percorrendo 24,326m, atinge-se o ponto 5A; deste ponto com um AZ de 255.05'51,4'', percorrendo 36,629m, atinge-se o ponto 6; deste ponto com um AZ de 279.56'49,9'', percorrendo 72,288m atinge-se o ponto 7; deste ponto com um AZ de 297.12'22'', percorrendo 70,589m, atinge-se o ponto 7A; deste ponto com um AZ de 292.21'42,7'', percorrendo 53,079m, atinge-se o ponto 8; deste ponto com um AZ de 275.49'00,0'', percorrendo 86,542m, atinge-se o ponto 8B; que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor MAXIMINO JACINTO TORMEN - IND. ERVATEIRA OURO VERDE LTDA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 3 (A3)

Uma gleba de terras ocupando uma área de 6.221,461m2, (seis mil duzentos e vinte e um vírgula quatrocentos e sessenta e um metros quadrados)com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba.
Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 180.14'15'', percorrendo 615,400m, atinge-se o ponto 29; deste ponto com um AZ de 209.08'05,4'', percorrendo 43,279m, atinge-se o ponto 30; deste ponto com um AZ de 150.02'57,5'', percorrendo 22,135m, atinge-se o ponto 31; deste ponto com um AZ de 115.48'34,2'', percorrendo 76,239m, atinge-se o ponto 32A; deste ponto com um AZ de 15.50'21,6'', percorrendo 37,770m atinge-se o ponto 33; deste ponto com um AZ de 9.20'06,3'', percorrendo 56,267m atinge-se o ponto 33A; deste ponto com um AZ de 268.45'53'', percorrendo 78,068m, atinge-se o ponto 29; que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor MAXIMINO JACINTO TORMEN - IND. ERVATEIRA OURO VERDE LTDA.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 4 (A4)

Uma gleba de terras ocupando uma área de 52.063,246m2, (cinquenta e dois mil zero sessenta e três vírgula duzentos e quarenta e seis metros quadrados) com

benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 258.49'22,8'', percorrendo 35,786m, atinge-se o ponto 116; deste ponto com um AZ de 152.49'31,4'', percorrendo 15,680m, atinge-se o ponto 22; deste ponto co um AZ de 108.25'13'', percorrendo 13,580m, atinge-se o ponto 22A2; deste ponto com um AZ de 150.06'20,8'', percorrendo 137,185m, atinge-se o ponto 22B; deste ponto com um AZ de 150.18'30,4'', percorrendo 84,071m, atinge-se o ponto de 22C; deste ponto com um AZ de 147.16'30,1'', percorrendo 80,916m, atinge-se o ponto 22D; deste ponto com um AZ de 139.08'40,9'', percorrendo 62,536m, atinge-se o ponto 22E; deste ponto co um AZ de 62.31'22,4'', percorrendo 43,856m, atinge-se o ponto 27; deste ponto com um AZ de 62.42'28,6'', percorrendo 40,181m, atinge-se o ponto 27A*; deste ponto com um AZ de 330.15'43,9'', percorrendo 45,144m, atinge-se o ponto 110; deste ponto com um AZ de 6.22'23,8'', percorrendo 50,783m, atinge-se o ponto 111; deste ponto com um AZ de 42.21'26,8'', percorrendo 46,011m, atinge-se o ponto 112; deste ponto com um AZ de 53.58'21,5'', percorrendo 47,605m, atinge-se o ponto 113; deste ponto com um AZ de 302.26'19,5'', percorrendo 203,207m, atinge-se o ponto 114; deste ponto com AZ de 302.20'15,5'', percorrendo 82,257m, atinge-se o ponto 115; deste ponto com um AZ de 260.03'22,2'', percorrendo 102,720m, atinge-se o ponto 116; que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor ERVINO ORO.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 5 (A5)

Uma gleba de terras ocupando uma área de 5.469,632m2 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove vírgula seiscentos e trinta e dois metros quadrados) com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 156.10'08,9'' percorrendo 104,045m atinge-se o ponto 39; deste ponto com um AZ de 185.03'42,4'' percorrendo 60,501m atinge-se o ponto 104; deste ponto com um AZ de 128.17'24,6'' percorrendo 48,415m atinge-se o ponto 105; deste ponto com um AZ de 204.46'30,5'' percorrendo 128,860m atinge-se o ponto 106; deste ponto com um AZ 183.24'54,3'' percorrendo 13,144m atinge-se o ponto 106A; deste ponto com um AZ de 62.42'28,2'' percorrendo 52,509m atinge-se o ponto 37; deste ponto com um AZ de 12.55'20,8'' percorrendo 107,865m atinge-se o ponto 38; deste ponto com um AZ de 131.54'32,5'' percorrendo 103,351m atinge-se o ponto 39; que é o início da descrição do perímetro da área em questão. Á área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor ERVINO ORO.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS 6 (A6)

Uma gleba de terras ocupando uma área de 9.775,046m2 (nove mil setecentos e setenta e cinco vírgula zero quarenta e seis metros quadrados) com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 299.14'37,1'' percorrendo 137,321m atinge-se o ponto 1; deste ponto com um AZ de 296.48'57,1'' percorrendo 59,766m atinge-se o ponto 2; deste ponto com um AZ de 294.26'36,7'' percorrendo 45,605m atinge-se o ponto 3; deste ponto com um AZ de 284.19'53,6'' percorrendo 84,280m atinge-se o ponto 4; deste ponto com um AZ de 225.20'54,3'' percorrendo 107,100m atinge-se o ponto 5; deste ponto com um AZ de 255.08'09,1'' percorrendo 16,953m atinge-se o ponto 5A; deste ponto com um AZ de 152.49'32,7'' percorrendo 22,923m atinge-se o ponto 117*; deste ponto com um AZ de 73.25'52,6'' percorrendo 146,084m atinge-se o ponto 118; deste ponto com um AZ de 83,14'16,1'' percorrendo 36,943m atinge-se o ponto 118*; deste ponto com um AZ de 93.43'48'' percorrendo 46,960m atinge-se o ponto 119; deste ponto com um AZ de 105.22'17,4'' percorrendo 36,356m atinge-se o ponto 1, que é o início da descrição do perímetro da área em questão.
A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor ERVINO ORO.

DESCRIÇÃO DA ÁREA 7 (A7)

Uma gleba de terras ocupando o área de 31.648,984m2 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e oito vírgula novecentos e oitenta e quatro metros quadrados) com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 189.39'16'' percorrendo 362,319m atinge-se o ponto 27A, deste ponto com um AZ de 144.31'13,4'' percorrendo 13,420m, atinge-se o ponto 27B, deste ponto com um AZ de 238.32'20,3'' percorrendo 39,541m, atinge-se o ponto 27C; deste ponto com um AZ de 151.43'54,8'' percorrendo 96,652m, atinge-se o ponto 28; deste ponto com um AZ de 162.55'16,3'' percorrendo 148,046m, atinge-se o ponto 28; deste ponto com um AZ de 88.45'53'' percorrendo 78.068m, atinge-se o ponto 33A; deste ponto com um AZ de 13.28'24'' percorrendo 42,855m, atinge-se o ponto 34; deste ponto com um AZ de 18.38'05,9'' percorrendo 77,715m, atinge-se o ponto 35; deste ponto com um AZ de 327.04'14,8'' percorrendo 86,782m, atinge-se o ponto 36; deste ponto com um AZ de 359.17'21,7'' percorrendo 134,082m, atinge-se o ponto 37, deste ponto com um AZ de 242.42'28,2'' percorrendo

52,509m, atinge-se o ponto 106A; deste ponto com um AZ de 183.25'01'' percorrendo 53,975m, atinge-se o ponto 107; deste ponto com um AZ de 190.51'21,2'' percorrendo 16,752m, atinge-se o ponto 108; deste ponto com um AZ de 245.27'55'' percorrendo 17,395m atinge-se o ponto 109; deste ponto com um AZ de 330.15'44,1'' percorrendo 95,792m atinge-se o ponto 27A*; deste ponto com um AZ de 242.42'11,5'' percorrendo 2,381m atinge-se o ponto 27A, que é a descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade da Senhora **CECÍLIA ROMILDA ZENZI.**

DESCRIÇÃO DA ÁREA 8 (A8)

Uma gleba de terras ocupando uma área de 570,039m2 (quinhentos e setenta vírgula zero trinta e nove metros quadrados) com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 189.21'08,4'' percorrendo 360,893m atinge-se o ponto 27A; deste ponto com um AZ de 242.42'29,7'' percorrendo 37,800m atinge-se o ponto 27; deste ponto com um AZ de 151.44'00'' percorrendo 16,160m atinge-se o ponto 27C; deste ponto com um AZ de 58.32'20,3'', percorrendo 39,541m, atinge-se o ponto 27B; deste ponto com um AZ de 324.31'13,4'' percorrendo 13,420m atinge-se o ponto 27A; que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor **GENÉSIO BEDIN.**

DESCRIÇÃO DA ÁREA 9 (A9)

Uma gleba de terras ocupando a área de 1.913,089m2 (hum mil, novecentos e treze vírgula zero oitenta e nove metros quadrados), com benfeitorias que se acham edificadas sobre essa gleba. Partindo do ponto 40B, de coordenadas X=895,300 e Y=1.515,439, situado no canto da casa de bombas, com um AZ de 280.03'02,2'' percorrendo 737,539m, atinge-se o ponto 8B; deste ponto com um AZ de 275.48'59'' percorrendo 20,100m, atinge-se o ponto 8A, deste ponto com um AZ de 156.10'59,8'' percorrendo 74,000m, atinge-se o ponto 8D; deste ponto com um AZ de 51.06'45,5'' percorrendo 44,199m, atinge-se o ponto 8C; deste ponto com um AZ de 310.33'53'', percorrendo 58,300m, atinge-se o ponto 8B, que é o início da descrição do perímetro da área em questão. A área de terra acima descrita é de propriedade do Senhor **ENIO PAULO HAETINGER.**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Art. 2o - A finalidade da desapropriação dos imóveis descritos no Artigo 1o, se dá pela ampliação da Barragem do Arroio Ligeirinho do Sistema de Abastecimento de Água de Erechim, Áreas A1, A2, A3, A4, A5, A6, A7, A8 e A9, componentes do Sistema de Abastecimento de Água deste Município, pela Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

Art. 3o - Fica a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista, autorizada a promover a desapropriação do domínio dos imóveis de que trata o Artigo 1O, os quais, tornam-se necessários para a implementação do Sistema de Abastecimento de Água desta Cidade, cabendo a Esta Companhia arcar com todos os ônus decorrentes do ato, passando ditos imóveis ao seu patrimônio, independentemente de qualquer termo.

Art. 4o - A urgência da desapropriação de que trata este Decreto, poderá ser alegada no respectivo processo judicial, nos termos do Decreto-Lei No 3.365, de 21 de junho de 1941, com a redação da Lei No 2.786, de 21 de maio de 1956, para efeitos de imissão na posse dos bens a serem expropriados.

Art. 5o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 03 DE SETEMBRO DE 1992.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

LUIZ FELIPE DE MARCHI
Secretário de Administração